LEI Nº 2.858, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001

Altera as alíneas "V" e VIII" do art. 1º da Lei n.º 2.132, de 07 de outubro de 1992.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam alteradas as alíneas "V" e "VIII" do art. 1º da Lei n.º 2.132, de 07 de outubro de 1992, passando a ter a seguinte redação:

"V – a data 7/5-7/6-7/7 com área de 328,23 metros quadrados, matriculada sob n.º 12.534 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, com a data n.º 63, da quadra "G", com área de 311,22 metros quadrados, com as benfeitorias existentes, situada na Vila Aparecida, nesta cidade, de propriedade de ANTONIO PAULINO, conforme Matrícula n.º 2108 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Arapongas, obrigando-se o Município a edificar na data 7/5-7/6-7/7 anteriormente descrita, uma casa de alvenaria com área de 70,00 metros quadrados, conforme Projeto Padrão fornecido pela Prefeitura".

"VIII – a data 7/8 com área de 350,00 metros quadrados, matriculada sob n.º 10.603 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, com a data n.º 61 destacada dos lotes nºs. 153/B e 153/C da Gleba Patrimônio Arapongas, com área de 300,00 metros quadrados, com as benfeitorias existentes, de propriedade de ANTONIO FLORÊNCIO DA SILVA, conforme Transcrição das Transmissões n.º 7111 do Livro 3-F do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, obrigando-se o Município a edificar na data 7/8, anteriormente descrita, uma casa de alvenaria com área de 70,00 metros quadrados, conforme Projeto Padrão fornecido pela Prefeitura".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de dezembro de 2001.

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta da Cidade
Em 23/01/2002
Kátia Regina
Funcionária

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

OSMAR ARTUR RIZZOTTI
Secretário Mun. de Desenvolvimento Urbano e Rural

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 2.858, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001

Altera as alíneas "V" e VIII" do art. 1º da Lei n.º 2.132, de 07 de outubro de 1992.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

337

Art. 1º. Ficam alteradas as alíneas "V" e "VIII" do art. 1º da Lei n.º 2.132, de 07 de outubro de 1992, passando a ter a seguinte redação:

"V – a data 7/5-7/6-7/7 com área de 328,23 metros quadrados, matriculada sob n.º 12.534 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, com a data n.º 63, da quadra "G", com área de 311,22 metros quadrados, com as benfeitorias existentes, situada na Vila Aparecida, nesta cidade, de propriedade de ANTONIO PAULINO, conforme Matrícula n.º 2108 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Arapongas, obrigando-se o Município a edificar na data 7/5-7/6-7/7 anteriormente descrita, uma casa de alvenaria com área de 70,00 metros quadrados, conforme Projeto Padrão fornecido pela Prefeitura".

"VIII – a data 7/8 com área de 350,00 metros quadrados, matriculada sob n.º 10.603 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, com a data n.º 61 destacada dos lotes nºs. 153/B e 153/C da Gleba Patrimônio Arapongas, com área de 300,00 metros quadrados, com as benfeitorias existentes, de propriedade de ANTONIO FLORÊNCIO DA SILVA, conforme Transcrição das Transmissões n.º 7111 do Livro 3-F do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, obrigando-se o Município a edificar na data 7/8, anteriormente descrita, uma casa de alvenaria com área de 70,00 metros quadrados, conforme Projeto Padrão fornecido pela Prefeitura".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de dezembro de 2001.

JOSÉ A. RISCA
PREFEITO

OSMAR ARTUR RIZZOTTI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Republicado por erro de digitação

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
GAZETA da Cidade
Em: 19/01/2002
Funcionário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 2.868, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001

Altera as alíneas "V" e VIII" do art. 1º da Lei n.º 2.132, de 07 de outubro de 1992.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

338

Art. 1º. Ficam alteradas as alíneas "V" e "VIII" do art. 1º da Lei n.º 2.132, de 07 de outubro de 1992, passando a ter a seguinte redação:

"V – a data 7/5-7/6-7/7 com área de 328,23 metros quadrados, matriculada sob n.º 12.534 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, com a data n.º 63, da quadra "G", com área de 311,22 metros quadrados, com as benfeitorias existentes, situada na Vila Aparecida, nesta cidade, de propriedade de ANTONIO PAULINO, conforme Matrícula n.º 2108 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Arapongas, obrigando-se o Município a edificar na data 7/5-7/6-7/7 anteriormente descrita, uma casa de alvenaria com área de 70,00 metros quadrados, conforme Projeto Padrão fornecido pela Prefeitura".

"VIII – a data 7/8 com área de 350,00 metros quadrados, matriculada sob n.º 10.603 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, com a data n.º 61 destacada dos lotes nºs. 153/B e 153/C da Gleba Patrimônio Arapongas, com área de 300,00 metros quadrados, com as benfeitorias existentes, de propriedade de ANTONIO FLORÊNCIO DA SILVA, conforme Transcrição das Transmissões n.º 7111 do Livro 3-F do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, obrigando-se o Município a edificar na data 7/8, anteriormente descrita, uma casa de alvenaria com área de 70,00 metros quadrados, conforme Projeto Padrão fornecido pela Prefeitura".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de dezembro de 2001.

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

OSMAR ARTUR RIZZOTTI
Secretário Mun. de Desenvolvimento Urbano e Rural

Republicado por erro de digitação

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Gazeta da Cidade
em, 23 / 01 / 2002
Funcionário